

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.668 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.007.

"Que cria os cargos temporários que especifica e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos, para provimento temporário, lotados na Diretoria de Obras, com as respectivas referências salariais:

I – 05 (cinco) Cargos de "INSTRUTOR", referência salarial "C1", da Lei 3.030/99.

Parágrafo Primeiro – Os contratados pó força desta Lei se ativarão ma construção das casas conforme convênio com CDHU.

Parágrafo Segundo – Os servidores providos nos cargos acima criados deverão realizar jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas de trabalho.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 12 DE FEVEREIRO DE 2.007.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI

Prefeito Municipal

GIULIANO TRAVANIN Assessor Jurídico